

PORTARIA SEAS/UEPSAM Nº 20 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A PORTARIA SEA/UEPSAM Nº 04, QUE DESIGNOU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEA/UEPSAM Nº 012/2015, PARA OS FINS QUE MENCINA.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.º do Decreto nº 42.931, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o referido programa, com base na resolução SEAS nº 29, de 01 de agosto de 2019, e ainda conforme as disposições do Processo nº E-07/013/42/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro Rivamar da Costa Muniz - ID. Funcional nº 50979973, pelo servidor Emerson Romão da Silva - ID. Funcional nº 51042509, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEA/UEPSAM nº 012/2015.

Art. 2º - Após as modificações dos artigos anteriores, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEA/UEPSAM nº 012/2015, passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Roberto Lourenço de Almeida - ID. Funcional nº 50979248; Emerson Romão da Silva - ID. Funcional nº 51042509; João Leandro da Oliveira Filho - ID. Funcional nº 50068660.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 2 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2019

ARMANDO CORRÉA FONSECA JUNIOR
Coordenador-Executivo

Id: 2207435

PORTARIA SEAS/UEPSAM Nº 21 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A PORTARIA SEA/UEPSAM Nº 02, QUE DESIGNOU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEA/UEPSAM Nº 013/2015, PARA OS FINS QUE MENCINA.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA, no uso de suas atribuições legais, prevista no art.º do Decreto nº 42.931, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o referido programa, com base na Resolução SEAS nº 29, de 1º de agosto de 2019, e ainda conforme as disposições do Processo nº E-07/013/38/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro Rivamar da Costa Muniz - ID. Funcional nº 50979973 - pelo servidor Emerson Romão da Silva - ID. Funcional nº 51042509 - na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEA/UEPSAM nº 013/2015.

Art. 2º - Após as modificações dos artigos anteriores, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEA/UEPSAM nº 013/2015, passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Roberto Lourenço de Almeida - ID. Funcional nº 50979248; Emerson Romão da Silva - ID. Funcional nº 51042509; João Leandro da Oliveira Filho - ID. Funcional nº 50068660.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2019

ARMANDO CORRÉA FONSECA JUNIOR
Coordenador-Executivo

Id: 2207436

PORTARIA SEAS/UEPSAM Nº 22 DE 09 DE SETEMBRO 2019

ALTERA A PORTARIA SEA/UEPSAM Nº 08, QUE ALTEROU A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A ANÁLISE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.º do Decreto nº 42.931, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o referido programa, com base na Resolução SEAS nº 29, de 1º de agosto de 2019 e, ainda conforme as disposições do Processo nº E-07/028/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro Rivamar da Costa Muniz - ID. Funcional nº 50979973, pelo servidor Emerson Romão da Silva, ID. Funcional nº 51042509, na Comissão de Sindicância da Análise e Exercícios Anteriores - DEA.

Art. 2º - Substituir o membro Frederico Menezes Coelho, ID. Funcional nº 50854771, pelo servidor João Leandro da Oliveira Filho, ID. Funcional nº 50068660, na Comissão de Sindicância da Análise e Exercícios Anteriores - DEA.

Art. 3º - Após as modificações dos artigos anteriores, a Comissão de Sindicância da Análise e Exercícios Anteriores - DEA, passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Roberto Lourenço de Almeida - ID. Funcional nº 50979248; Emerson Romão da Silva - ID. Funcional nº 51042509; Bianca Freitas Ferreira - ID. Funcional nº 500854771.

Art. 4º - Em caso de impedimento, atuará em substituição a quaisquer dos membros, João Leandro da Oliveira Filho, ID. Funcional nº 50068660.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2019

ARMANDO CORRÉA FONSECA JUNIOR
Coordenador-Executivo

Id: 2207437

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPSULEI/00152679

NOME: R. P. Pessanha Cerâmica - EPP. CNPJ Nº: 29.610.409/0001-07. ENDEREÇO: Imóvel Rural Laranjinha, 4º Distrito - Campos dos Goytacazes, RJ. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.000,00 PROCESSO Nº E-07/002.106923/2018.

Id: 2207628

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA GERENTE
DE 11/09/2019

PROCESSO Nº E-07/002.9434/2019 - HELOISA BARROS BASTOS, Engenheiro Químico, matrícula nº 391.276-3, Id. Funcional 44611471. Averbe-se o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, nos períodos compreendidos entre 03/01/2012 a 10/04/2013 e 01/10/2013 a 31/12/2013, no total de 553 (quinhentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 08 (oit) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto no artigo 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530, de 04/03/82.

Id: 2207632

- os ajustes e atualizações de valores desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução SEAPPA nº 31, de 27 de agosto de 2019, especificamente para o ano de 2019, em caráter precário; e

- o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, nos termos da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, por intermédio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a Planilha constante do Anexo I da presente Resolução, correspondente ao Valor Médio por hectare da Terra Nua, conforme aptidão das terras, nos municípios do estado do Rio de Janeiro, tendo como referência a tabela publicada por Edital da SEAPPA, no DOERJ de 05 de julho de 2018 à página 28.

Art. 2º - O valor médio, por hectare, da Terra Nua nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, terá como referência os preços de mercado apurados na 1ª dia de janeiro do ano de 2019.

Parágrafo Único - Considera-se VTN, o valor do imóvel, excluídos os valores relativos a:

- I - construções, instalações e benfeitorias;
- II - culturas permanentes e temporárias;
- III - pastagens cultivadas e melhoradas;
- IV - florestas plantadas.

Art. 3º - O anexo da presente Resolução correspondente ao exercício de 2019, será anualmente substituído, mediante ajustes da metodologia de apuração e levantamentos, visando refletir a real situação das aptidões das terras e seus respectivos valores atualizados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2019

EDUARDO LOPEZ

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ANEXO I

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº E-02/2972/2008, para o Cálculo do Valor da Terra Nua - VTN, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, em anos anteriores;

Municípios	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura/ Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Angra dos Reis	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Aperibé	2.248,00	1.873,50	1.686,00	1.779,50	1.498,50	1.498,50
Araruama	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,00	2.061,50	2.061,50
Areal	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.382,50	1.382,50
Armação dos Búzios	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Arraial do Cabo	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Barra do Piraí	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Barra Mansa	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Belford Roxo	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Bom Jardim	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
Bom Jesus Itabapoana	2.713,50	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
Cabo Frio	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Cachoeiras de Macacu	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
Camurci	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
Campos Goytacazes	4.943,00	4.119,50	3.707,50	3.913,50	3.295,50	3.295,50
Cantagalo	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
Carapebus	4.129,50	3.441,50	3.097,00	3.269,50	2.753,00	2.753,00
Cardoso Moreira	2.819,50	2.349,50	2.114,50	2.232,00	1.879,50	1.879,50
Carmo	2.533,50	2.111,50	1.900,50	2.006,00	1.689,00	1.689,00
Casimiro de Abreu	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
Com. Levy Gasparian	1.695,50	1.413,00	1.271,50	1.342,00	1.130,00	1.130,00
Conceição de Macabu	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
Cordeiro	2.875,00	2.396,00	2.156,50	2.276,00	1.917,00	1.917,00
Duas Barras	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Duque de Caxias	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Engº Paulo de Frontin	1.689,00	1.407,50	1.267,00	1.337,00	1.126,00	1.126,00
Guapimirim	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
Iguaba Grande	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Itaboraí	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
Itaguaí	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50

Valor da Terra Nua - 2019

Aptidão das terras - Posição em 01.01.2019

Municípios	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura/ Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Italva	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
Itaocara	2.248,00	1.873,50	1.686,00	1.779,50	1.498,50	1.498,50
Itaperuna	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
Itatiaia	1.689,00	1.407,50	1.267,00	1.337,00	1.126,00	1.126,00
Japeri	3.086,50	2.572,00	2.315,00	2.443,50	2.057,50	2.057,50
Laje do Muriaé	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Macacá	4.129,50	3.441,50	3.097,00	3.269,50	2.753,00	2.753,00
Macuco	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
Magé	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
Mangaratiba	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Maricá	4.129,50	3.441,50	3.097,00	3.269,50	2.753,00	2.753,00
Mendes	1.689,00	1.407,50	1.267,00	1.337,00	1.126,00	1.126,00
Mesquita	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Miguel Pereira	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Miracema	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Natividade	2.248,00	1.873,50	1.686,00	1.779,50	1.498,50	1.498,50
Nilópolis	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Niterói	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
Nova Friburgo	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
Nova Iguaçu	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Paracambi	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Parába do Sul	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Paraty	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Paty do Alferes	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Petrópolis	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Pinheiral	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Piraí	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Porciúncula	2.248,00	1.873,50	1.686,00	1.779,50	1.498,50	1.498,50
Port						

Rio Claro	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Rio das Flores	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Rio das Ostras	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Rio de Janeiro	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
Santa M. Madalena	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Sto. Antônio de Pádua	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
São Fidélis	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
S. Francisco Itabapoan	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
São Gonçalo	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
São João da Barra	4.701,00	3.917,50	3.525,50	3.721,50	3.134,00	3.134,00

Valor da Terra Nua - 2019

Aptidão das terras - Posição em 01.01.2019

Municípios	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrição	Pastagem Plantada	Silvicultura/ Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
São João de Meriti	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
São José de Ubá	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00
S. José Vale Rio Preto	2.912,50	2.427,00	2.184,50	2.305,50	1.941,50	1.941,50
São Pedro D'Aldeia	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
São Sebastião do Alto	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Sapucaia	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Squarema	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Serpópedica	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Silva Jardim	3.751,00	3.125,50	2.813,00	2.969,50	2.500,50	2.500,50
Sumidouro	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Tanguá	4.490,00	3.741,50	3.367,50	3.554,50	2.993,00	2.993,00
Teresópolis	3.092,50	2.577,00	2.319,50	2.448,50	2.061,50	2.061,50
Trajano de Moraes	1.689,00	1.407,50	1.267,00	1.337,00	1.126,00	1.126,00
Três Rios	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Valença	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Varre-Sai	2.074,00	1.728,50	1.555,50	1.642,00	1.383,00	1.383,00
Vassouras	2.434,50	2.028,50	1.825,50	1.927,00	1.623,00	1.623,00
Volta Redonda	2.714,00	2.261,50	2.035,50	2.148,50	1.809,00	1.809,00

Observações:

- 1 - A referida planilha tem objetivo meramente administrativo, visando informar os valores referenciais apurados, não devendo ser utilizada para outras finalidades.
2 - Eventuais divergências de valores, deverão ser objeto de levantamentos e estudos específicos, junto aos respectivos municípios.

Id: 2207694

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.09.2019

PROCESSO N° SEI-02/007/000754/2019 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 42, de 21/05/2008, o credenciamento dos Engenheiros Agrônomos, abaixo relacionados, para emissão de Certificado Fitossanitário Orgânico (CFO) e Certificado Fitossanitário de Ordem de Credibilidade (CFOC) para as empresas Guimarães, Candidatos liberabacter, Xanthomonas axonopodis pv. citri, Xanthomonas nas campsteens pv. viticola, Stermochetus mangiferae, Mycosphaerella fijiensis e Ralstonia solanacearum raça 2.

Engenheiro (a) Agrônomo (a) Credenciado para emissão de CFO e CFOC	Credenciamento
Ana Paula Guimarães de Farias	33190001
Bruna Beatriz Dias da Silva	33190002
Carina Cristina da Silva Pinto	33190003
Carlito de Campos Cruz	33190004
Carlos Wagner de Oliveira	33190005
Celma Domingos de Azevedo	33190006
Claude Pereira da Silva	33190007
Daniel de Lima Silva	33190008
Dayane Oliveira de Brito	33190009
Deborah de Cássia Dutra de Andrade	33190010
Guerrero Figueira	33190011
Gilberto Fujimoto de Andrade	33190012
Jaqueleine Carvalho de Almeida	33190013
José Leonel Cortez Diniz Rocha Lima	33190014
Luciano de Lima Mendes	33190015
Luis Alberto de Faria Lopes	33190001
Marina de Sousa Modesto de Britto	33190016
Paulo Sérgio Torres Brioso	33190017
Priscila Santos da Silva	33190018
Queli Cristina Machado Ferreira	33070009
Renato Barbosa da Cruz	33190019
Sabrina da Costa de Oliveira	33190019
Silvio José Elia Galvão	33190020
Tarcisio Rangel do Couto	33190021
Thiago Rodrigues da Conceição Silva	33190022
Walter Martins Câmara Júnior	33190023

Id: 2207399

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO CEDEPI/RJ N° 03 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS NA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/RJ é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política Estadual da Pessoa Idosa, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa da Pessoa Idosa instituído pela Lei Estadual nº 1872, de 15 de outubro de 1991, revogada pela Lei nº 2536, de 08 de abril de 1996, tendo a redação de seu artigo segundo alterada pela Lei nº 3070 de outubro de 1998 e pela Lei nº 3468, de 29 de setembro de 2000, Deliberação CEDEPI/RJ nº 03/2019, e

CONSIDERANDO a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa realizada nos dias 30 e 31 de julho na Capela Ecumênica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as deliberações aprovadas na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2019 na Capela Ecumênica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com o tema "Defasos de Envelhecer no Século XXI e o Papel nas Políticas Públicas".

Art. 2º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019

MARIA JOSÉ PONCIANO
Presidente em exercício do CEDEPI/RJ

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 13 de Setembro de 2019 às 03:23:51 -0300.

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEC N° 43 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

INSTAUROU PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES ORIUNDAS DA ASSINATURA DO ACORDO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS - AMEAV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- denúncia realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro sobre irregularidades ocorridas no Imóvel denominada "Mansão dos lados", Escola de Artes Visuais - Parque Lage e Jardins Adjacentes;

- os relatórios exarados pela Comissão de fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a SEEC e a AMEAV, exarados em 2018 e 2019 constantes dos autos dos administrativos nºs E-18/001/112/2017 e SEI-18/007/000519/2019, respectivamente, bem como reuniões realizadas, que detectaram uma série de procedimentos desconhecidos à Gestão desta Pasta;

- as irregularidades verificadas por esta pasta nos autos dos administrativos nºs E-18/007/493/2019 e E-18/007/845/2019, quando da concessão de valores para servidores;

- a necessidade de uma gestão transparente e baseada na legalidade e cumprimento às normas basilares da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância para apurar irregularidades oriundas da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a SEEC e a AMEAV, desde sua assinatura ocorrida em setembro de 2017.

ANEXO

DELIBERAÇÕES APROVADAS NA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Eixo 01:

Estadual

Criação de equipes de cuidadores de idosos capacitados no atendimento domiciliar vinculado ao poder público para auxiliar as famílias no cuidado do idoso.

Criar mecanismos para agilizar a marcação de exames, consultas e cirurgias para idosos frágeis cadastrados no SISREG e SER.

Federal

Ampliar o atendimento domiciliar ao idoso e garantir a criação e /ou a manutenção de Centros de saúde especializados de média e alta complexidade e criação de alas de geriatria em hospitais estaduais, incluindo práticas integrativas, garantindo o número de leitos, seguindo os dados do IBGE e com formação e capacitação contínua dos profissionais que atuam com este segmento.

Ampliar o Programa Minha Casa, Minha Vida, com colas para população idosa de baixa renda. Garantir prioridade de acesso à política habitacional, garantindo 6% das unidades habitacionais com acessibilidade.

Assegurar a correção monetária de todas as aposentadorias e pensões com o índice aplicado ao salário mínimo nacional. Revisão de aposentadorias com valor integral realajustado anualmente e garantir o acréscimo de 25% no valor de todos os tipos de aposentadoria para os idosos que necessitem de cuidador.

Dar prioridade às análises do BPC idoso e garantir que o valor permaneça de um salário mínimo; revisar os critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada; aumentar a renda per capita para ½ salário mínimo, e diminuir a idade de concessão para 60 anos.

Facilitar o acesso e intensificar o fomento de ações na área da cultura, esporte e lazer, garantindo o protagonismo da pessoa idosa.

Estadual/Federal

Garantir o efetivo uso gratuito do transporte coletivo público, assegurando a acessibilidade. Realizar treinamento sistemático nas empresas para o devido atendimento ao idoso, com ampliação da fiscalização e penalização com relação ao acesso e segurança das pessoas idosas ao transporte público.

Criação e/ou ampliação de Centros-Dia conforme preconizado na legislação vigente, garantindo transporte e cofinanciamento pelas três esferas de governo.

Eixo 02:

Estadual

Carenar de repasses estaduais para políticas públicas de educação profissionalizante de qualidade, direcionada a pessoa idosa com mais de 60 anos, inserindo o estudo das novas tecnologias.

Garantir descontos para pessoa idosa (60 anos) para acesso ao ensino superior.

Federal

Estimular o exercício da cidadania e o bem estar do idoso, facilitando o acesso à tecnologia, a fim de promover sua autonomia por meio de inclusão digital e ampliação dos direitos sociais.

Incluir o tema do envelhecimento em todas as grades curriculares nos equipamentos de ensino, assim como ampliar a oferta de educação formal para os idosos em horários diferenciados de forma descentralizada, através do mapeamento do território pelas políticas públicas e rede local.

Carenar de capacitação contínua para os profissionais da Equipe Multidisciplinar que trabalham diretamente com o idoso, em todos os setores de atendimento das políticas públicas.

Incluir no Projeto Político Pedagógico escolar o tema relacionado ao envelhecimento, fazendo parte da grade curricular do pré-escolar ao Ensino Superior.

Criar formas de incentivo e divulgação para ampliar a participação dos idosos nos programas de alfabetização de adultos e dar ênfase nas campanhas educativas em Rádio, TV e redes sociais, referentes à emancipação do idoso.

Estadual/Federal

Estimular a participação do idoso como ator e receptor nas diversas ações educativas, valorizando a experiência de vida e o saber do idoso.

Sensibilizar a população para o envelhecimento ativo e saudável, garantindo espaços institucionais intergeracionais para a discussão do processo de envelhecimento, ultrapassando a lógica voltada somente para o mercado de trabalho, abrangendo aspectos sociais e culturais.

Eixo 03:

Estadual

Implantação de uma delegacia especializada do idoso com profissionais capacitados (psicólogos, assistentes sociais e etc.) para atendimento e acolhimento da pessoa idosa em todos os municípios, pela dificuldade de se fazerem os registros de ocorrência.

Ampliar a estrutura de equipamentos e equipes profissionais dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) referindo a tipificação do SUAS, aumentando o número de técnicos, olimizando as apurações das denúncias de violência contra a Pessoa Idosa.

Federal

Promover formação continuada de conselhos de direito da pessoa idosa e de diferentes profissionais de saúde e assistência social, visando intensificar a fiscalização e cumprimento dos direitos dos idosos, diante de situações de violação.

Reimplantar a Farmácia Popular garantindo a distribuição de fraldas e medicamentos de uso contínuo ou não para idosos e garantir o direito ao acesso de medicamentos, de uso contínuo ou não, e assistência médica nas diversas especialidades para a pessoa idosa.

Criar programas/projetos para trabalhar as questões do envelhecimento auxiliando os cuidadores de idosos (profissionais/familiares) a fim de que entendam a fase a de desenvolvimento humano em que se encontra o idoso, aceitando suas limitações, diminuindo assim os casos de maus tratos e violações de direitos.

Reduzir a idade das políticas referentes ao idoso para 60 anos, já que algumas são restritas aos 65 anos.

Intensificar a divulgação das Políticas Públicas da Pessoa Idosa através de diversos meios de comunicação, incluindo disque 100 e disque idoso.

Estadual/Federal

Organização da rede de proteção ao atendimento ao atendimento ao idoso com criação de protocolo de atendimento.

Criar o Centro Dia e Centro de Convivência para idosos, fortalecendo os já existentes, bem como criação de Instituições de Longa Permanência (ILPI).

Fomentar ações e projetos de valorização da pessoa idosa através das relações intergeracionais visando à prevenção das violações de direito, de forma a acrescentar nas grades escolares temas relacionados ao envelhecimento e o fortalecimento de vínculo familiar.